



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.592/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGRÍCOLA REGIONAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir em nome do Município, área correspondente a 2 (dois) alqueires de terra, para uso exclusivo de construção da Escola Agrícola Regional.

Art. 2º)- À área a ser adquirida, localiza-se no lugar denominado Bonsucesso, neste Município e Comarca, área legítima pertencente ao Senhor Homero Silveira de Amorim.

Art. 3º)- O valor da referida área será de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), parcelados em 6 (seis) parcelas de R\$-10.000,00 (dez mil reais) por mês.

Art. 4º)- Os recursos a que se refere o artigo anterior será inscrito através de verba da Secretaria Municipal de Educação.

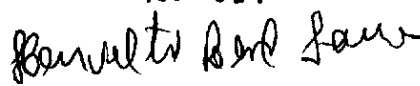
Art. 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS,
NOVENTA E SETE, 10-12-1997.


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciona a presente Lei
em 24.12.97


HERIVELTO LEAL FÁRIA
Prefeito Municipal